

## ADENDA AO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Entre:

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, autarquia local com sede Largo da República na cidade de Leiria, pessoa coletiva número 505 181 266, neste ato devidamente representada Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 11 de junho de 2024, doravante designado por “**Primeiro Contratante**” ou “**Município**”;

E

**LIDL & COMPANHIA**, sociedade em nome coletivo de direito português, com sede na Rua Pé de Mouro, n.º 18, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, com o capital social de € 498.800,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos euros), pessoa coletiva número 503.340.855, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, neste ato devidamente representado por [REDACTED], com domicílio profissional na sede social da sociedade, com o número de identificação fiscal [REDACTED] e por [REDACTED] com domicílio profissional na sede social da sociedade, com o número de identificação fiscal [REDACTED] na qualidade de procuradores e com poderes para o efeito, adiante designada por “**Segunda Contratante**” ou “**LIDL**”;

### CONSIDERANDO QUE:

Em 19 de junho de 2024, o Município de Leiria, na qualidade de Primeiro Outorgante e a sociedade “LIDL & Companhia”, na qualidade de Segunda Outorgante, celebraram entre si um contrato de obras de urbanização com vista à definição dos direitos e obrigações das Partes no que respeita à realização de obras de urbanização necessárias à viabilização da operação urbanística requerida pela Segunda Outorgante, aprovadas em sede do processo administrativo ON/2023/303, assim como as cedências a efetuar pela mesma.

As condições do contrato a celebrar foram aprovados pela Câmara Municipal em sua reunião de Câmara, datada de 11 de junho de 2024.



Consta da Cláusula Décima Segunda do contrato outorgado, sob a epígrafe “caução” que “Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, a LIDL compromete-se a prestar caução para garantir a boa e regular execução das obras, no valor de € 430.548,84 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal de 5%.(...).

Foi entendimento dos serviços que “ (...) A caução referida no n.º 1 da clausula decima segunda tem o seu enquadramento no art. 54.º conjugado com o art. 85.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) na sua versão atualizada.

Por forma a enquadrar a mesma há necessidade de recorrer ao Código dos Contratos Públicos (CCP) subsidiariamente, atendendo a que as obras previstas nos contratos de obras de urbanização caracterizam-se pela substituição da entidade administrativa pelo terceiro.

Desta forma e de acordo com o art. 473.º conjugado com o art. 88.º e seguintes do CPP todos os valores previstos no CCP, nomeadamente o da caução não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

Assim e face ao exposto, s.m.o. a caução a prestar no âmbito do contrato de obras de urbanização não inclui IVA (...).”

A Câmara Municipal de Leiria concordou com a retificação do erro de cálculo manifestado.

Assim, é celebrado a presente Adenda ao Contrato, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Urbanização, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(Caução)**

- 1.** Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, a **LIDL** compromete-se a prestar caução para garantir a boa e regular execução das obras, no valor de € 430.548,84 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos).
- 2.** (...).



3. (...)”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente adenda passará a fazer parte integrante do Contrato de Urbanização outorgado em 19 de junho de 2024, devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.

§ Parágrafo único: A presente adenda é constituída por \_\_\_\_ folhas, é feita em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, sendo devidamente assinada pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite o seu articulado

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_ de 2024

#### PELO PRIMEIRO CONTRATANTE

---

**Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**

Presidente da Câmara Municipal de Leira

#### PELA SEGUNDA CONTRATANTE

---

**João Paulo Neves da Silva Duarte**

Diretor Geral Regional Oeste

---

**Rui Pedro Marques Ferreira**

Diretor de Imóveis da Regional Oeste

